

LEI Nº 1.779, DE 31 DE MARÇO DE 1998

DISPÕE SOBRE FERIADO MUNICIPAL

A Câmara Municipal de Januária, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei :

Artigo 1º - Fica estabelecido o dia de comemoração da Festa de São João, 24 de junho, como Feriado Municipal, fazendo aplicar seus efeitos ao comércio e indústrias locais e a repartições públicas municipais.

Artigo 2º - Revogam-se as disposições em contrário, entrando a presente Lei em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Januária, 31 de março de 1998.

Josefino Lopes Viana
PREFEITO MUNICIPAL

Heráclito Dias Bastos
SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO